



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público

Processo n.: 837700
Natureza: Tomada de Contas Especial
Jurisdicionado: Subsecretaria de Estado de Assuntos Municipais e Prefeitura Municipal de Ninheira

À Coordenadoria de Débito e Multa,

Tomada de Contas Especial instaurada pela Secretaria de Estado de Governo – SEGOV, para apurar omissão no dever de prestar contas dos recursos repassados mediante o Convênio n. 248/2002/SEGOV/PADEM, firmado pelo Estado de Minas Gerais, por meio da extinta Secretaria de Estado de Governo e de Assuntos Municipais e o Município de Ninheira.

Consoante Acórdão prolatado na sessão da Segunda Câmara de 23/04/2015 (f. 261/262), os conselheiros julgaram irregulares as contas e determinaram a restituição ao erário estadual de R\$ 6.519,14 (seis mil quinhentos e dezenove reais e quatorze centavos) pelo Sr. Juvêncio Companheiro de Matos, Prefeito Municipal à época.

A decisão transitou em julgado em 18/04/2016, conforme f. 264.

Em face da ausência de recolhimento voluntário, foi emitida a Certidão de Débito n. 618/2016 (f. 270/271), com atualização monetária do *quantum debeatur*. Os autos, em seguida, foram encaminhados ao Ministério Público de Contas, para adoção das medidas cabíveis nos termos do art. 32 da Lei Complementar Estadual n. 102/2008.

Destarte, considerando a realização do devido monitoramento remoto da execução por meio do ACOMPANHAMENTO CAMP n. 837700RE690, encaminham-se os autos à Coordenadoria de Débito e Multa, para os fins dispostos no art. 12, I, e II, da Resolução n. 13/2013, e seu posterior arquivamento.

Belo Horizonte, 15 de fevereiro de 2017.

Mônica Fonseca Almeida Santos

Diretora da Secretaria do Ministério Público de Contas ¹
(Documento assinado digitalmente disponível no SGAP)

¹ Portaria n. 04/2016, do Ministério Público de Contas, publicada no DOC de 27/09/2016